

PROTOCOLO COMERCIAL

Entre:

JUST STAY HOTELS, S.A., sociedade com sede na Rua Sá da Bandeira, 562 - 1º Esquerdo, 4000-431 Porto, pessoa coletiva n° 510616640, com capital social de € 1.250.000,00, representada no presente contrato por Paula Cristina Moreira Gandra e Jorge Humberto Fernandes Bastos, na qualidade de Administradores, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **"Just Stay"**;

e

ASFIC/PJ – Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, com sede na Rua Gomes Freire, 174 -1169-007 Lisboa, pessoa coletiva n° 501 638 687, representada no presente contrato por César Afonso na qualidade de Secretário Nacional Adjunto para a Acção Social, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **"Parceiro"**,

adiante conjuntamente designadas por **"Partes"**.

CONSIDERANDO QUE:

- A) A Just Stay é uma sociedade que se dedica à exploração da atividade hoteleira e de empreendimentos turísticos em Portugal;
- B) A Just Stay explora, na presente data, a seguintes unidades hoteleiras:
 - i) **STAY HOTEL TORRES VEDRAS CENTRO**, situado na Praça 25 de Abril, nº17, 2560-285 Torres Vedras;
 - ii) **STAY HOTEL FARO CENTRO**, situado na Rua de Portugal, nº 17, 8000-281 Faro;
 - iii) **STAY HOTEL ÉVORA CENTRO**, situado na Travessa da Milheira, nº 19, 7000-545 Évora;
 - iv) **STAY HOTEL LISBOA CENTRO SALDANHA**, situado na Rua Gomes Freire, nº 130, 1150-180 Lisboa;
 - v) **STAY HOTEL COIMBRA CENTRO**, situado na Rua Fernão de Magalhães, nº 199, 3000-176 Coimbra;

vi) **STAY HOTEL GUIMARÃES CENTRO**, situado na Avenida D. João IV, nº 631, 4810-532 Guimarães;

vii) **STAY HOTEL PORTO CENTRO TRINDADE**, situado na Rua Gonçalo Cristóvão, nº 111 4100-408 Porto;

viii) **GRANDE HOTEL DE PARIS**, situado na Rua da Fábrica nº 27, 4050-247 Porto;

ix) **STAY HOTEL LISBOA CENTRO CHIADO**, situado na Rua do Crucifixo, nº 57 1100-184 Lisboa; e

x) **STAY HOTEL PORTO AEROPORTO**, situado na Rua de Vasconcelos Costa, 466, 4470-640 Maia,
em conjunto adiante designados por “Hotéis” e individualmente por “Hotel”.

C) O Parceiro tem interesse em beneficiar de tarifas e condições especiais para estadias dos seus associados nos Hotéis,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo comercial (o “**Protocolo**”), que rege pelos considerandos precedentes e pelas cláusulas seguintes:

1. OBJETO E TARIFAS

1.1. Durante o prazo de vigência do presente Protocolo, e de acordo com os termos nele previstos, os associados do Parceiro (“**Cientes**”) beneficiarão de um desconto de 10% (dez por cento) sobre a tarifa de venda ao público (*Best Available Rate – BAR*) dos quartos disponíveis nos Hotéis.

1.2. O desconto referido no número anterior é aplicável a estadias dos Cientes, desde que a sua qualidade de associado do Parceiro seja devidamente comprovada, nos termos constantes e com os limites previstos no presente Protocolo.

1.3. O Parceiro compromete-se a informar todos os seus associados das condições deste Protocolo.

2. RESERVAS

2.1. As reservas estão sujeitas à disponibilidade de cada um dos Hotéis.

2.2. As reservas deverão ser efetuadas presencialmente no Hotel, através de e-mail, contacto telefónico ou através do website <https://www.stayhotels.pt/>.

- 2.3. Para as reservas efetuadas através do website, o Parceiro deverá indicar aos Clientes um código promocional disponibilizado pela Just Stay.
- 2.4. As reservas deverão ser confirmadas por escrito (e-mail), devendo ser expressamente solicitada a aplicação das tarifas aqui previstas, fazendo o Cliente referência à sua condição de associado.
- 2.5. Os Clientes poderão efetuar o cancelamento das suas reservas sem qualquer custo associado, desde que o cancelamento seja comunicado por escrito (e-mail) à Just Stay até às 19h00 do dia de chegada do Cliente.
- 2.6. Caso a reserva não seja cancelada nos termos e condições referidos no número anterior, o montante correspondente à primeira noite reservada será faturado ao Cliente.
- 2.7. O dever de comunicação por escrito do cancelamento da reserva até às 19h00 do dia de chegada não é aplicável quando a comparência do Cliente se torna impossível por causa não imputável ao Parceiro ou ao Cliente, devendo tal impossibilidade ser devidamente comprovada.
- 2.8. O Cliente deverá apresentar o respetivo cartão de associado no ato de *check-in*, devendo o Parceiro assegurar que o Cliente autoriza a Stay Hotels a efetuar uma cópia do mesmo para efeitos meramente administrativos.
- 2.9. A fatura da estadia será sempre emitida em nome do Cliente portador do cartão de associado.
- 2.10. O Parceiro deverá informar os seus associados dos procedimentos aplicáveis às reservas previstos na presente cláusula.

3. OUTRAS CONDIÇÕES

- 3.1. Cada Cliente poderá efetuar reserva para o respetivo(a) cônjuge, para parentes seus na linha reta, independentemente do número, e para o máximo de 2 (dois) convidados, parentes ou não.
- 3.2. O *late check-out* não tem qualquer custo associado para o Cliente, mas está sujeito à disponibilidade do Hotel.
- 3.3. Não serão devidas quaisquer comissões no âmbito deste Protocolo, pelo que as tarifas não incluem nem serão objeto de comissões.

4. PAGAMENTO

- 4.1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as faturas relativas às reservas efetuadas ao abrigo do Protocolo serão pagas pelo Cliente antes da sua chegada ao Hotel ou no ato do *check-in*.
- 4.2. O Parceiro deverá informar os seus associados das regras de pagamento e faturação previstas na presente cláusula.

5. OVERBOOKING

- 5.1. Se, por algum motivo, uma reserva num determinado Hotel feita ao abrigo do presente Protocolo, confirmada pela Just Stay, for recusada no *check-in*, o Hotel providenciará alojamento num outro Hotel de igual ou superior categoria, não havendo lugar a nenhuma tarifa adicional ou ao pagamento pela Just Stay de quaisquer indemnizações. Os custos relacionados com a transferência entre os hotéis serão suportados pela Just Stay.

6. CONFIDENCIALIDADE

- 6.1. As Partes obrigam-se a manter o presente Protocolo confidencial e a não divulgar, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte, quaisquer dados, informações e documentos relativos ao Protocolo ou com ele relacionados.
- 6.2. O disposto no número anterior não é aplicável à divulgação das condições constantes do Protocolo aos Clientes.

7. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 7.1. O Protocolo é válido por um ano.
- 7.2. O presente Protocolo está sujeito à lei Portuguesa, sendo o tribunal de comarca do Porto competente para dirimir qualquer litígio dele resultante ou com ele relacionado.


Celebrado em Lisboa, em 12 de Novembro de 2020, em 2 (dois) exemplares assinados e rubricados em todas as páginas, sendo um exemplar destinado a cada Parte.

Pela Just Stay:


Paula Cristina Moreira Gandra
Administradora


Jorge Humberto Fernandes Bastos
Administrador

Pelo Parceiro:


Cesar Afonso
Secretário Nacional Adj. Acção Social